



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.02.001/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-Ceará, está promovendo Licitação, tornando público, para conhecimento de todos mediante comissão designada por Portaria que ora integra os autos, que realizará licitação, da seguinte forma:

MODALIDADE, TIPO E FORMA DE FORNECIMENTO:

Tomada de preços;

TIPO: menor preço por Lote;

FORMA DE FORNECIMENTO: imediato.

ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ.

CONTATOS: Telefones (85) 3421-0909; 3421-0924;

SITE: www.craceara.org.br

ENDEREÇO ELETÔNICO: raphael.herbster@craceara.org.br

DA BASE LEGAL:

Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com suas alterações e com observância as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Condições do certame;

ANEXO III - Minuta da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V - Recibo de retirada de edital.

1.0 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no **ANEXO I**.

2.0 - SESSÃO DE ABERTURA

2.1.A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, presidida pela Comissão de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento, que são sendo sócios: RG e CPF e contrato social em vigor, sendo representante, além destes, procuração pública ou específica, junto com os documentos do representante.

2.2.Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

2.3.O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ou entregues em locais diferentes dos referidos no item, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições de participação:

3.1.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade dos entes consorciados ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.1.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.1.3. Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade dos entes consorciados do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Certificado do Registro Cadastral do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA - CE;

4.1.2. RG e CPF dos sócios;

4.1.3. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

4.1.4. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

4.1.5. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.6. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.7. Alvará de funcionamento.

4.1.8. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do anexo.

4.1.9. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.2. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;

4.2.5. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

4.3. Qualificação Econômica financeira:

4.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata da empresa, expedida por distribuidor judicial;

4.3.2. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei. Caso seja optante pelo Sistema Simples de tributação, ficarão isentos de apresentar o balanço, apresentando os seguintes documentos: a) Declaração anual de Simples Nacional;

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste edital, em envelope devidamente fechado;

4.5. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01;

4.6. O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

4.7. No caso da empresa optar por substituir seus documentos jurídicos e fiscais pelo CRC: O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo presidente, seja constatado que a documentação exigida



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

4.8. Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**;

4.9. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados acima, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação;

4.10. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos incluído o dia da emissão da Certidão;

4.11. Os documentos de que trata acima devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial;

4.12. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas será considerada inabilitada como proponente.

5.0. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Valor unitário e global da proposta para os serviços, expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, estando nele incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

6.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c)** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d)** Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do na Lei, aceitando-os de forma integral e irrevogável.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

6.4. A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e por técnicos designados para tal fim, caso achem necessário.

6.5. Planilhas de Custos e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado deverá conter todos os componentes dos custos e despesas. Planilha do Preço, expressos em algarismos e por extenso, nos termos do **ANEXO III**.

6.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o a Lei 8.666/93.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.8. As propostas comerciais de percentual zero ou percentual negativo terão sua exequibilidade de responsabilidade exclusiva do proponente. Em eventual inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no item referente deste edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I** deste edital.

6.10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

6.11. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:

- a) Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço por lote, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

7.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

8.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1- ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidada, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

8.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

8.7. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Ente, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.8. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

8.9. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

8.11. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada.

8.12. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.13. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.14. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

8.15. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8.16. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

8.17. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

8.18. Recebidos os envelopes “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “2” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

8.19. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e utilizem-se de outras faculdades previstas na Lei.

8.20. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

8.21. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

8.22. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

8.23. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Permanente de Licitação.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de menor preço global.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu **ANEXO I**, e ofertar o menor preço global.

9.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será utilizado o sorteio.

9.6. Persistindo o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do órgão competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.9. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.0. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, termo de referência, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.**

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.6. No ato da assinatura do contrato a empresa tem que comprovar que está com as obrigações declaradas nos documentos de habilitação em dias, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, sendo convocado o segundo colocado.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

12.7. Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

12.8. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão da prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pela Fiscalização do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

15.2. Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

15.3. O faturamento deverá ser feito para o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

15.4. A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da prestação de serviço(s) não implica na sua aprovação.

15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**.

17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pelo **CONSELHO REGIONAL DE**

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

18.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 18.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (mencionar o dirigente do Órgão), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

18.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada abaixo discriminada: 3.1.30.02.14 - FESTIVIDADES E SIMILARES.

20.0. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

8.666/93.

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

21.0. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

22.3 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site, não cabendo ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo, o Conselho apenas terá obrigação de comunicar qualquer mudança aos interessados que preencherem o formulário **ANEXO VI** e encaminhar ao e-mail oficial.

22.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos da Lei.

22.5 Fica assegurado ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site, com a antecedência de pelo menos

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada dos que comunicarem conforme **ANEXO VI**;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos da Lei, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

22.6 É facultado, ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

18.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

18.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

18.9 A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

18.10 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no **ANEXO II**.

18.11 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

18.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

18.13 Os envelopes de proposta comercial ou habilitação das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** poderá providenciar a sua destruição.

18.14 O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** só tem a obrigatoriedade de entrar em contato com os interessados



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

que preencherem o **ANEXO VI**, e devolverem escaneados via email para o endereço descrito no preâmbulo.

22.5. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE-CE,
05 de maio 2017.

Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização e execução dos projetos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos regionais - PRODER, no ano de 2017, conforme termo de referência em anexo.

02. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 PROGNÓSTICO

2.1.1 Prognóstico(2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES): Nos últimos 20 anos, verificou-se interessante e positivo fenômeno no ensino superior brasileiro com uma expansão significativa no que diz respeito ao credenciamento de novas faculdades e à autorização de cursos. Trata-se de uma demonstração cabível de que o País está a criar reais condições para atender à crescente demanda de uma população cada vez mais consciente da necessidade de possuir uma sólida formação profissional. O esforço despendido pelo governo federal, a partir de meados da década de 1990, para conceber, implantar e executar políticas públicas capazes de proporcionar o avanço indispensável à formação de recursos humanos especializados comprova a tentativa de recuperar o tempo perdido em relação ao ensino superior, mediante o desenvolvimento de programas que visam à inserção do País em um mundo cada vez mais dependente de alta tecnologia. Nesse sentido, vultosos investimentos foram feitos pelo poder público e pela iniciativa privada na abertura de novas faculdades e de cursos e na capacitação de docentes, medidas essas cuja finalidade foi expandir a oferta do número de instituições e de vagas bem como melhorar o padrão de qualidade do ensino ministrado. No âmbito do Estado do Ceará, a exemplo do que ocorre no restante do país, verifica-se a preferência dos alunos pela graduação em Administração e em Direito e a licenciatura em Pedagogia, porquanto os quantitativos demonstram existirem em funcionamento o total de 58, 23 e 35 cursos, respectivamente. É importante destacar que, do montante de 58 cursos apontados na área de Administração, não estão incluídos os cursos tecnológicos afins, quais sejam Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Marketing, Gestão Financeira, Gestão da Produção, Gestão Pública, Gestão Hospitalar, Gestão Ambiental, Gestão da Qualidade, Gestão Comercial, Gestão de Cooperativas, Logística, Processos Gerenciais Comércio Exterior e Negócios Imobiliários, que absorvem um expressivo número de docentes e alunos. Tendo em vista o cenário apresentado, é válido supor que os órgãos responsáveis pela valorização e fiscalização da profissão procurem, de forma constante, levar adiante iniciativas que proporcionem maior eficiência, eficácia e efetividade referentes aos procedimentos acadêmicos e aos mecanismos de gestão.

2.1.2 Prognóstico (3º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA): A sociedade tem pressionado os gestores públicos para a realização de ações de gestão

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

efetivas, que apresentem resultados reais. O Administrador, pela sua formação, é o profissional adequado para auxiliar os agentes políticos nesse desafio, pois é capaz de articular-se com profissionais de outras áreas visando à adequada aplicação das técnicas da Administração em benefício da profissionalização da gestão pública, no caso especial, nos municípios brasileiros mais carentes. Acredita-se que, ao fortalecer o papel do administrador, o projeto contribuirá para a construção de uma gestão pública mais eficaz.

2.1.3 Prognóstico (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA): Criação e execução de Programa de apoio a acadêmicos e profissionais da área de administração com atividades de aperfeiçoamento profissional em todo o Estado do Ceará, propiciando atração de não afiliados ao Conselho, aumento de captação, uma aproximação com a parte da categoria distante do Conselho e com a sociedade local.

2.2 JUSTIFICATIVA

2.2.1 Justificativa (2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES): No mundo globalizado de hoje se observa um consistente e irreversível avanço tecnológico, a influenciar de forma substancial o comportamento das pessoas e das organizações. No que diz respeito aos recursos humanos no ambiente laboral, pode-se afirmar que as modificações ensejadas por esse fenômeno consolidaram a ideia de que o estudo e a formação profissional adequada são premissas essenciais para a conquista de espaços no mercado de trabalho. As empresas procuram identificar e levar adiante inovações tecnológicas para o desenvolvimento de produtos, serviços e negócios ao mesmo tempo em que buscam novos caminhos para a implantação de elevados padrões de eficiência e eficácia, com vistas à adoção de processos de gestão capazes de proporcionar a sobrevivência em um mundo cada vez mais competitivo. No ambiente acadêmico, essa perspectiva também se configura porquanto as instituições de ensino superior estão a promover medidas para o aperfeiçoamento do quadro docente, para a racionalização de estruturas e para a melhoria do padrão do ensino ministrado. Nesse contexto se enquadram os cursos de Administração e Tecnológicos afins, haja vista o fato de representarem o maior quantitativo de unidades do País, tanto no número de cursos quanto no montante de alunos. O Censo da Educação Superior de 2013 informa existirem hoje, no Brasil, 3.513 cursos de Administração, com um efetivo de 833.042 alunos, isso sem computar os cursos tecnológicos na área de gestão, a somar 1.957. O mesmo documento registra que o Ceará conta com 58 cursos de Administração, 46 na capital e 12 no interior. Dados do último ENEM relativos ao ano de 2016 demonstram que o curso noturno de Administração da Universidade Federal do



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Ceará obteve o maior número de inscritos no Sistema de Seleção Unificada (SISU), a superar em demanda os tradicionais cursos de Medicina e de Direito, a comprovar a crescente preferência dos estudantes pela área de gestão organizacional. Além disso, várias são as entidades que oferecem cursos de extensão, especialização, MBA, mestrado e doutorado numa demonstração insofismável de que os ensinamentos obtidos serão amplamente utilizados no cotidiano das organizações, a ensinar aperfeiçoamento de processos e racionalização de métodos de trabalho. Todo esse conjunto de medidas e ocorrências tem pressionado os responsáveis pelos cursos a adotarem métodos e procedimentos pedagógicos e administrativos capazes de proporcionar uma melhoria da qualidade dos cursos de Administração. Assim sendo, o Conselho Regional de Administração do Ceará, em consonância com a política de apoiar as instituições que ministram cursos na área de Administração, posta em prática pelo atual gestão do Conselho Federal de Administração, promoverá, no ano de 2017, o 2º Fórum de Ensino de Administração e Gestão de IES, cuja finalidade será agregar em torno de temas relevantes todos aqueles responsáveis pelo ensino superior ministrado nessa importante área do conhecimento humano. Nesse sentido, é válido esclarecer ter o CRA-CE realizado, com alguns dirigentes e coordenadores de cursos, pesquisa informal relacionada com a identificação de temas interessantes para o evento na qual se constatou a necessidade do estabelecimento de uma programação que contemplasse aspectos técnicos inerentes à regulação e à avaliação de instituições e de cursos. Daí por que foi formulado convite ao Secretário da Educação Superior do Ministério da Educação e a técnicos daquele organismo e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anysio Teixeira (INEP) para participarem do evento. Os temas propostos para compor a programação objetivam, de forma prioritária: 1. transmitir informações necessárias para o correto preenchimento dos formulários exigidos pelo Ministério da Educação, visando ao integral atendimento das normas e regras legais; 2. elucidar dúvidas e atualizar conhecimentos quanto às informações a serem prestadas ao MEC, por ocasião do credenciamento e reconhecimento de cursos e da autorização e reconhecimento de cursos; 3. apresentar um amplo painel sobre a política do Governo em relação ao FIES, esclarecendo quais as perspectivas de financiamento para os próximos anos; 4. expor e debater um painel que indique os principais atributos do Coordenador, mediante a fixação de um perfil profissional capaz de contemplar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações pedagógicas e administrativas; e 5. proporcionar o fortalecimento das relações profissionais entre os coordenadores de curso, de tal sorte a favorecer o intercâmbio de informações e a execução de programas comuns entre as



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

instituições. O projeto ora proposto encontra abrigo no artigo 7º, inciso II – Projeto de desenvolvimento integrado do CRA – e no artigo 8º, § 2, inciso I, letra e – realização de eventos instituições, da Resolução Normativa CFA nº 473, de 18 de dezembro de 2015.

2.2.2 Justificativa (3º Fórum de Gestão Pública): O Projeto Administrador na Gestão Municipal está ancorado no diagnóstico sistemático dos problemas da gestão pública decorrentes da ausência do Administrador na gestão municipal. Acredita-se que a desinformação da sociedade e do próprio governo quanto ao papel do Administrador na melhoria da Gestão Municipal seja o maior problema enfrentado pelos administradores. Associado a isso, destaca-se o número reduzido de profissionais de administração nos quadros de pessoal das Administrações Municipais e, em consequência, a administração municipal acaba apresentando lacunas nos resultados apresentados, gerando, entre outros fatores, a corrupção, o desperdício, a ineficiência e o crescente descrédito da gestão pública diante dos cidadãos.

2.2.3 Justificativa (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA): Apesar do papel de incentivador que o Conselho de classe profissional deve desempenhar, há no Ceará um alto percentual de profissionais da Administração local que não se afiliam, por considerar que o mesmo não oferece nenhum apoio substancial em sua busca de aperfeiçoamento ou fortalecimento de seus conteúdos curriculares. Percebe-se uma necessidade do CRA-CE se firmar diante dos não afiliados e atrair este alto número de colegas para agregar financeiramente e atingindo este público a partir da época estudantil, criando elo com a representação profissional, assim como no período de pós formação. A atuação do Conselho nesta área de apoio configura-se como uma inovação local para os profissionais e estudantes, além de ser uma nova forma de prestação de serviço aos profissionais, acadêmicos e de articulação com toda a sociedade local, no sentido de firmar a imagem aumentando a captação e o número de afiliados.

2.3 OBJETIVO

2.3.1 Objetivo (2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES): Difundir e debater conhecimentos técnicos relativos ao credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino superior e à solicitação de autorização e reconhecimento de cursos de bacharelado em Administração e Tecnológicos em áreas afins, bem como apresentar procedimentos capazes de melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade do Coordenador de curso em suas atribuições pedagógicas e administrativas.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

2.3.2 Objetivo (3º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA): Contribuir para a melhoria dos resultados da gestão municipal, ampliando a participação dos profissionais de Administração.

2.3.3 Objetivo (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA): Desenvolver Programa de apoio ao aperfeiçoamento de profissionais e estudantes da área de administração, buscando cumprir a missão de facilitador e incentivador da categoria em suas necessidades manifestas, por meio de incentivos financeiros parciais à participação em cursos de pós-graduação, participação em Seminários temáticos da Administração, palestras direcionadas a conteúdos administrativos, Reuniões Instrucionais sobre assuntos correlatos a atuação técnica do profissional de Administração, temas relacionados às empresas e órgãos públicos com a realização de 06 (seis) eventos no ano de 2017.

2.4 RESULTADOS

2.4.1 Resultados (2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES): 1. Difundir os conhecimentos técnicos relativos ao credenciamento das IES em reconhecimento dos cursos de Administração e de Tecnólogos; 2. Melhorar a eficiência, eficácia e a efetividade dos coordenadores de cursos; 3. Aproximar o CRA-CE das Instituições de Ensino Superior das áreas administrativas.

2.4.2 Resultados (3º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA): 1. Melhor capacitação dos gestores municipais; 2. Ampliação da atuação do Conselho Regional de Administração, com a interiorização das ações; 3. Maior número de profissionais e empresas registrados; 4. Melhoria dos processos internos nos órgãos e entidades da administração pública; 5. Melhoria dos indicadores municipais; 6. Maior satisfação dos clientes internos e da sociedade; 7. Oferta de serviços públicos com maior qualidade, transparência e accountability e 8. Informações gerenciais mais consistentes.

2.4.3 Resultados (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA): 1 - Prestação de serviço inovador e atrativo aos acadêmicos e profissionais afiliados ao Conselho. 2 - Fortalecimento da imagem junto a categoria e aos demais Conselhos. 3 - Inserção do Conselho nas atividades educacionais aumentando a articulação com a sociedade local. 4 - Aumento da captação. 5 - Aperfeiçoamento da atuação técnica dos profissionais. O Programa de Desenvolvimento de Estudantes e Profissionais da área de Administração-PRODEPA, contará com seis eventos, compostos por palestras e seminários, sendo 3 na capital Fortaleza e 3 no interior do Estado do Ceará (Crateús, Juazeiro do Norte e Sobral)

2.5 TEMAS ABORDADOS NO EVENTO

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

2.5.1 Temas abordados no evento (3º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA): 1) A política regulatória e as principais dificuldades do processo de credenciamento, reconhecimento e autorização de IES”; 2) “O perfil do coordenador” e 3) “As perspectivas do ensino superior brasileiro”.

2.5.2 Temas abordados no evento (2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES): O Administrador na gestão pública cearense / processos e indicadores municipais da gestão pública com foco no profissional de Administração / satisfação dos clientes internos do sistema público / qualidade e transparência no setor público.

2.5.3 Temas abordados no evento (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA): Coaching / a corrupção e o controle na gestão pública / o direito e sua influência na gestão / regularização e direito das pessoas nas organizações / estratégia organizacional e a importância das pessoas / administração do varejo / empreendedorismo e elaboração de plano de negócios / cases empresariais / valores éticos na gestão / estratégias na gestão do setor público / inovação e desenvolvimento de empresas / gestão de projetos / método de produção lean / a administração e a educação pública no nível superior / gestão de operações de serviços / gestão de marketing e resultados / gestão na educação / processo de incubadoras de empresas.

2.6 DATAS E LOCAIS PREVISTOS

2.6.1 Datas e locais previstos (2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES): 10(dez) de agosto de 2017, em Fortaleza-CE.

2.6.2 Datas e locais previstos (3º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA): 03(três) de agosto de 2017 em Juazeiro do Norte e 17(dezessete) de agosto de 2017, em Fortaleza-CE.

2.6.3 Datas e locais previstos (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA): 22 (vinte e dois) de agosto de 2017 em Fortaleza-CE, 14 (quatorze) e 28 (vinte e oito) de setembro de 2017, em Fortaleza-CE, 17 (dezessete) de setembro de 2017 em Crateús-CE, 25 (vinte e cinco) de outubro de 2017 em Juazeiro do Norte-CE e 23 (vinte e três) de novembro de 2017 em Crateús-CE.

3. OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

3.1. Fornecer o produto/serviço, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

3.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

3.5. Cumprir todos os prazos, sob pena de penalizações junto ao CRA-CE.

4. PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar em suas propostas o menor valor, referente aos serviços licitados, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

5. VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura do contrato e Ordem de serviço.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

5.3. Os serviços devem ser prestados rigorosamente dentro dos prazos e datas estipulada nas planilhas dos serviços, locais e forma de fornecimento;

5.4 As datas dos projetos poderão ser mudadas, sem nenhum ônus extra ao CRA-CE, sendo qualquer mudança comunicada antecipadamente a empresa, com no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

6. LOCAIS DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços na capital Fortaleza-CE, Crateús-CE e Juazeiro do Norte-CE.

7. DOS SERVIÇOS E NECESSIDADES

7.1. As necessidades serão as descritas na planilha abaixo;

7.2. Os serviços serão executados em dias especificados conforme planilha abaixo para cada evento;

7.3. Valor total do orçamento: para o 2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES no valor estimado de R\$ 52.386,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), 3º FÓRUM DE

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

GESTÃO PÚBLICA no valor estimado de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e para o 2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA no valor estimado de R\$ 79.586,40 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), valores estipulados referentes as pesquisas de preço feitas pelo setor responsável do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

8. PLANO DE APLICAÇÃO – NECESSIDADES:

8.1 Plano de aplicações – necessidades (2º FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES – LOTE - 01):

LOTE - 01								
ESTRUTURA								
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Início	Término	Valor Unitário	Valor Total
1. Estrutura	1.1 Locação de espaço	Locação de espaço para realização do evento com capacidade para 150 pessoas (variação de 10% da capacidade), climatizado e com acessibilidade, contendo uma <u>mesa de metal</u> com tampo de vidro ou em madeira, para 06 (seis lugares) com cadeiras, também em metal. Toalha para cobertura de mesa principal em tecido na cor branca (e variações) ou azul. Equipamento para projeção, Tela de Projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas, 01 mesa de apoio de plástico.	Diária	01				
	1.2 Serviço de locação e controle de som	Sonorização para espaço com capacidade para 150 pessoas (variação de 10% da capacidade), contendo 02 microfones sem fio (Sistema de transmissão UHF, com frequência predefinida), conexão com áudio de projeção e <i>spots</i> , conectividade HDMI ou VGA, caixa de som – saída de áudio (amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).	Diária	01				
	1.3 Serviço de ornamentação	03 arranjos de flores: tamanho de 80 cm (variação de 20% de tamanho), flores naturais e tropicais variadas. Dois arranjos para serem colocados ao lado da mesa principal e 01 para colocar ao lado da entrada do salão do evento.	Unida de	03				
MATERIAL DE CONSUMO E GRÁFICO								
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado			
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

2. Material de Consumo	2.1 Aquisição de pastas de papel para os participantes	Pastas em papel couchê, tríplex 250g, acabamento refile e vinco, com bolso na parte interna, laminação fosca ou semi brilho, colorido, 4x0.	Unidade	200		
	2.2 Aquisição de canetas para os participantes	Aquisição de canetas plásticas esferográficas, tinta cor azul, comprimento de 140 mm (variação de até 10%) e acionamento retrátil. A caneta deverá conter a logomarca do Sistema CFA/CRA e logo do evento (mínimo de 01 cor) com área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%), em impressão tipo serigrafia.	Unidade	200		
	2.3 Aquisição de blocos de anotações para os participantes	Aquisição de bloco de anotações com 25 folhas cada, tamanho A5, capa e com logo do sistema CFA/CRAs, capa papel couchê fosca, colorida 4x0, 120g, miolo de folhas coladas e gramatura mínima de 90g.	Unidade	200		
	2.4 Aquisição de material promocional do evento – Sacolas TNT	Aquisição de brindes promocionais do evento com intuito da promoção do Sistema CFA/CRAs sendo sacolas de lixo para carro, material TNT, 17cmX26cm, com impressão em SILK, na cor azul com aplicação de logomarca do Sistema CFA/CRA-CE em branco	Unidade	200		
3. Material Gráfico	3.1 Banners	Confecção de banner em lona tamanho 1,20 x 0,80, colorido 4x0 com cordão para suporte.	Unidade	02		
	3.2 Panfletos	Panfletos informativos do evento, gramatura mínima de 150g, tamanho 10 cm x 15 cm, colorido 4x0.	Unidade	5.000		
	3.3 Crachás	Crachás de identificação do participante, vertical, tamanho 10 cm x 15 cm, com cordão sintético, em papel gramatura mínima de 150g, 4X0.	Unidade	800		
	3.4 Backdrop	Confecção de backdrop em lona específico do evento (tamanho L/A 3m x 2m) com logo do Sistema CFA/CRA e logo do evento, 4X0 e estrutura que suporte. Layout a ser desenvolvido.	Unidade	01		
ALIMENTAÇÃO						
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4. Alimentação	4.1 Aquisição de serviço básico de lanche	Alimentação que será servida durante o dia do evento, sendo: <u>1) Bebidas frias:</u> 2 tipos de sucos naturais em jarras de no mínimo 1,5 litros, (não adoçado), água mineral, café (não adoçado). <u>2) Lanches:</u> bolos tipo chá com mínimo de 02 opções de sabores; 02 tipos de bolachas sendo 01 salgada estilo snacks e 01 amanteigada. para acompanhamento 01 tipo de torrada e 02 opções de patês sendo de frango e apresuntado. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas, guardanapos. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet um garçom e uma garçonete.	Unida de	400		
	4.2 Aquisição de serviço de almoço	Aquisição de almoço para os participantes do evento com pelo menos: 02 opções de proteínas, 04 opções de saladas e 04 opções de acompanhamentos. Deverá incluir bebidas não alcoólicas sendo sucos, água e refrigerantes.	Unida de	200		

EQUIPE DE APOIO

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5. Equipe de Apoio	5.1 Contratação de serviço de recepcionistas	Profissionais devidamente uniformizados com experiência em eventos técnicos/ científicos; disponibilidade para treinamentos fora do expediente, estar presente ao local de realização do evento pelo menos uma hora antes do início.	Diária	04		
	5.2 Contratação de serviço de cerimonial.	Profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público-privado.	Diária	01		
6. Serviço de filmagem e fotografia	6.1 Serviço de fotografia	Profissional no ramo fotográfico que realize a cobertura do evento, registrando participantes, palestrantes e principais momentos. O profissional deverá entregar, no prazo máximo de 02 dias úteis, a coletânea das fotos em pendrive ou CD/DVD.	Diária	01		

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

PASSAGEM E HOSPEDAGEM

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7. Passagem aérea	7.1 Passagens de palestrantes	Profissionais de atividade Administrativa para palestra (02 palestrantes convidados (referentes trechos ida e volta. Trechos de SP/DF para Fortaleza. Período previsto para realização na data do projeto).	Unida de	02	-	
8. Hospedagem	8.1 Hospedagem de palestrante	Hospedagem relativa a diária em hotel com café da manhã para palestrante por evento. Mínimo de 3 estrelas para hotel.	Diária	02		
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$

* As datas e os temas estão sujeitos a mudanças, em caso de mudança a empresa será comunicada com antecedências de 15 dias.

8.2 Plano de aplicações – necessidades (3º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA – LOTE - 02):

ESTRUTURA

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1. Estrutura	1.1 Locação de espaço	Locação de espaço para realização do evento com capacidade para 150 pessoas (variação de 10% da capacidade), climatizado e com acessibilidade, contendo uma <u>mesa de metal</u> com tampo de vidro ou em madeira, para 06 (seis lugares) com cadeiras, também em metal. Toalha para cobertura de mesa principal em tecido na cor branca (e variações) ou azul. Equipamento para projeção, Tela de Projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo, 100 polegadas, 01 mesa de apoio de plástico.	Diária	02		
	1.2 Serviço de locação e controle de som	Sonorização para espaço com capacidade para 150 pessoas (variação de 10% da capacidade), contendo 02 microfones sem fio (Sistema de transmissão UHF, com frequência predefinida), conexão com áudio de projeção e <i>spots</i> , conectividade HDMI ou VGA, caixa de som – saída de áudio (amplificador com potência de no mínimo	Diária	02		

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

		200 WRMS).				
	1.3 Serviço de ornamentação	03 arranjos de flores: tamanho de 80 cm (variação de 20% de tamanho), flores naturais e tropicais variadas. Dois arranjos para serem colocados ao lado da mesa principal e 01 para colocar ao lado da entrada do salão do evento.	Unidade	02		

MATERIAL DE CONSUMO E GRÁFICO

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2. Material de Consumo	2.1 Aquisição de pastas de papel para os participantes	Pastas em papel couchê, triplex 250g, acabamento refile e vinco, com bolso na parte interna, laminação fosca ou semi brilho, colorido, 4x0.	Unidade	400		
	2.2 Aquisição de canetas para os participantes	Aquisição de canetas plásticas esferográficas, tinta cor azul, comprimento de 140 mm (variação de até 10%) e acionamento retrátil. A caneta deverá conter a logomarca do Sistema CFA/CRA e logo do evento (mínimo de 01 cor) com área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%), em impressão tipo serigrafia.	Unidade	400		
	2.3 Aquisição de blocos de anotações para os participantes	Aquisição de bloco de anotações com 25 folhas cada, tamanho A5, capa e com logo do sistema CFA/CRAs, capa papel couchê fosca, colorida 4x0, 120g, miolo de folhas coladas e gramatura mínima de 90g.	Unidade	400		
	2.4 Aquisição de material promocional do evento – Sacolas TNT	Aquisição de brindes promocionais do evento com intuito da promoção do Sistema CFA/CRAs sendo sacolas de lixo para carro, material TNT, 17cmX26cm, com impressão em SILK, na cor azul com aplicação de logomarca do Sistema CFA/CRA-CE em branco	Unidade	400		
3. Material Gráfico	3.1 Banners	Confecção de banner em lona tamanho 1,20 x 0,80, colorido 4x0 com cordão para suporte.	Unidade	02		
	3.2 Panfletos	Panflete informativo do evento, gramatura mínima de 150g, tamanho 10 cm x 15 cm, colorido 4x0.	Unidade	5.000		
	3.3 Crachás	Crachás de identificação do participante, vertical, tamanho 10 cm x 15 cm, com cordão sintético, em papel gramatura mínima de	Unidade	400		

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

		150g, 4X0.				
	3.4 Backdrop	Confecção de backdrop em lona específico do evento (tamanho L/A 3m x 2m) com logo do Sistema CFA/CRA e logo do evento, 4X0 e estrutura que suporte. Layout a ser desenvolvido.	Unidade	01		

ALIMENTAÇÃO

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4. Alimentação	4.1 Aquisição de serviço básico de lanche	Alimentação que será servida durante o dia do evento, sendo: 1) <u>Bebidas frias</u> : 2 tipos de sucos naturais em jarras de no mínimo 1,5 litros, (não adoçado), água mineral, café (não adoçado). 2) <u>Lanches</u> : bolos tipo chá com mínimo de 02 opções de sabores; 02 tipos de bolachas sendo 01 salgada estilo snacks e 01 amanteigada. para acompanhamento 01 tipo de torrada e 02 opções de patês sendo de frango e apresuntado. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas, guardanapos. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet um garçom e uma garçonete.	Unidade	400		

EQUIPE DE APOIO

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5. Equipe de Apoio	5.1 Contratação de serviço de recepcionistas	Profissionais devidamente uniformizados com experiência em eventos técnicos/ científicos; disponibilidade para treinamentos fora do expediente, estar presente ao local de realização do evento pelo menos uma hora antes do início.	Diária	08		
	5.2 Contratação de serviço de cerimonial.	Profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público-privado.	Diária	02		
6. Serviço de filmagem e fotografia	6.1 Serviço de fotografia	Profissional no ramo fotográfico que realize a cobertura do evento, registrando participantes, palestrantes e principais momentos. O profissional deverá entregar, no prazo máximo de 02	Diária	02		

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

		dias úteis, a coletânea das fotos em pendrive ou CD/DVD.				
PASSAGEM E HOSPEDAGEM						
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7. Passagem aérea	7.1 Passagens de palestrantes	Profissionais de atividade Administrativa para palestra (02 palestrantes convidados (referente trechos ida e volta de SP/DF para Fortaleza. Período previsto para realização na data do projeto).	Unida de	04	-	
	7.2 Passagem de equipe técnica	Aquisição de passagem aérea referente ao trecho Fortaleza > Juazeiro do Norte para equipe técnica (trecho ida e volta).	Unida de	04		
8. Hospedagem	8.1 Hospedagem de palestrante	Hospedagem relativa a diária em hotel com café da manhã para palestrante por evento. Mínimo de 3 estrelas para hotel.	Diária	04		
TRANSPORTE URBANO						
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9. Transporte ônibus urbano básico	9.1 Locação de ônibus urbano básico	Aluguel de 02 (dois) veículos por evento com capacidade para acomodar aproximadamente 36 passageiros sentados, exceto motorista, para percurso de até 150 km, dentro do município abrangido.	Unida de	04		
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$

* As datas e os temas estão sujeitos a mudanças, em caso de mudança a empresa será comunicada com antecedências de 15 dias.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

8.3 Plano de aplicações – necessidades (2º PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PRODEPA – LOTE - 03):

ESTRUTURA E COMPONENTES ELETRÔNICOS						
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1. Estrutura	1.1 Locação de espaço	Locação de espaço para realização de evento com capacidade de 150 pessoas (variação de 10% da capacidade), climatizado e com acessibilidade. Equipamento de projeção (retroprojektor), tela de projeção tipo mapa tensionada com tripé/suporte, medindo no mínimo 100 polegadas, 01 mesa de apoio de plástico.	Diária	06		
	1.2 Serviço de locação e controle de som	Sonorização para espaço com capacidade para 150 pessoas (variação de 10% da capacidade), contendo 02 microfones sem fio (Sistema de transmissão UHF, com frequência predefinida), conexão com áudio de projeção e spots, conectividade HDMI ou VGA, caixa de som – saída de áudio (amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS).	Diária	06		
2. Componentes eletrônicos	2.1 Aquisição de cabos e adaptadores	Aquisição de: - 01 cabo tipo HDMI 1.4 (macho/macho) com filtro especial, 10 metros de comprimento; - 01 cabo tipo VGA, 1.4 (macho/macho), 10 metros com blindagem dupla. - 01 Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga Com Saída P2 De Áudio.	Unid	01		
	2.2 Aquisição de microfones	Aquisição de 01 estilo lapela (kit completo) e 02 microfones sem fio.	Unid	01		
MATERIAL DE CONSUMO E GRÁFICO						
Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3. Material de Consumo	3.1 Aquisição de pastas de papel para os participantes	Pastas em papel couché, tríplex 250g, acabamento refil e vinco, com bolso na parte interna, laminação fosca ou semi brilho, colorido, 4x0.	Unidade	900		

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

	3.2 Aquisição de canetas para os participantes	Aquisição de canetas plásticas esferográficas, tinta cor azul, comprimento de 140 mm (variação de até 10%) e acionamento retrátil. A caneta deverá conter a logomarca do Sistema CFA/CRA e logo do evento (mínimo de 01 cor) com área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%), em impressão tipo serigrafia.	Unidade	900		
4. Material Gráfico	4.1 Banners	Confecção de banner em lona tamanho 1,20 x 0,80, colorido 4x0 com cordão para suporte.	Unidade	02		
	4.2 Panfletos	Panfleto informativo do evento, gramatura mínima de 150g, tamanho 10 cm x 15 cm, colorido 4x0.	Unidade	5.000		
	4.3 Estrutura de BackDrop	Estrutura montável, de fácil transporte, material em alumínio para suporte/fixação com lona de backdrop tamanho padrão (L/A) 3m x 2 m.	Unidade	01		

MATERIAL DE CONSUMO E GRÁFICO

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5. Alimentação	5.1 Aquisição de serviço básico de lanche	Alimentação que será servida durante o dia do evento, sendo: 1) <u>Bebidas frias</u> : 2 tipos de sucos naturais em jarras de no mínimo 1,5 litros, (não adoçado), água mineral, café (não adoçado). 2) <u>Lanches</u> : bolos tipo chá com mínimo de 02 opções de sabores; 02 tipos de bolachas sendo 01 salgada estilo snacks e 01 amanteigada. para acompanhamento 01 tipo de torrada e 02 opções de patês sendo de frango e apresuntado. A empresa deverá fornecer açucareiro e adoçantes para as bebidas, guardanapos. Dispor de mesas com toalhas na cor branca ou azul escuro para servir o buffet um garçom e uma garçonete.	Unidade	900		

PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM

Etapa	Ítem	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Valor Médio Estimado	
			Unid de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Rua Dona Leopoldina, N° 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

6. Passagens aéreas	6.1 Aquisição de passagens aéreas referentes à 03 convidados / palestrantes	Aquisição de 06 trechos referente à três passagens aéreas ida e volta com principais origens de BSB, SP, MG, RJ.	Unidade	06		
7. Hospedagens	7.1 Aquisição do serviço de hospedagem	Aquisição de serviço de hospedagem para os profissionais convidados nas cidades a serem realizadas nas cidades escolhidas. O hotel deve ofertar café da manhã (Fortaleza/Juazeiro do Norte/Sobral/Crateús).	Diária	06		
8. Honorários palestrantes	8.1 Remuneração destinada a palestrantes	Pagamentos referentes a remuneração de palestrantes	Unidade	06		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

* As datas e os temas estão sujeitos a mudanças, em caso de mudança a empresa será comunicada com antecedências de 15 dias.

8.3.1 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DOS PALESTRANTES

8.3.1.1. Ficam definidas as condições abaixo, para que um profissional possa ser considerado apto a ser contratado, com remuneração, para ministrar palestra nos seminários do Programa de Desenvolvimento aos estudantes e profissionais da área de Administração- PRODEPA:

8.3.1.2 As exigências mínimas dos palestrantes deverão ser cumpridas, onde o Conselho Regional de Administração, através da coordenação do PRODEPA poderá apresentar uma relação dos profissionais, a título de sugestão, de acordo com o tema da palestra que será apresentada, caso a empresa achar necessário, onde a coordenação poderá sugerir o convite de alguns profissionais da relação apresentada.

8.3.1.3 Aprovação final, pela coordenação do PRODEPA, com base nos dados abaixo listados, em análise curricular, levantamento de reputação profissional, possivelmente em entrevista com microapresentação do tema e outros, à seu critério, que o habilite a proferir a palestra que lhe for designada, caso a empresa não acate nenhuma das sugestões apresentadas pela coordenação do PRODEPA.

8.3.1.4 Situações de escolha, omissas às características anteriores, serão decididos pela coordenação do PRODEPA.

a) Formação em nível de quarto grau (Pós-graduação), com comprovação documental, preferencialmente na área objeto da palestra proposta, ou notório saber, que preencha concretamente, confirmado por uma vida profissional, o conhecimento necessário para proferir a palestra indicada.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

- b) Experiência prática ou acadêmica com comprovação documental, no mínimo, de 2 anos, na área objeto da palestra;
- c) Comprovação de experiência em pelo menos 2 palestras de tema igual ou semelhante ao proposto para a palestra indicada, em eventos para públicos de médio a grande porte (assembleias a partir de 100 participantes), com bons resultados registrados.
- d) Possibilitar a constatação de reconhecida dedicação à pesquisa e exploração do tema objeto da palestra proposta, em artigos, publicações via internet ou outros.
- e) Possibilitar a constatação de respeitável postura e conduta ética, nos meios acadêmico e empresarial.
- f) Ter apresentado em trabalhos anteriores: excelente comunicabilidade; sedimentados e abrangentes conhecimentos sobre assunto de palestras; credibilidade no repasse de temas; capacidade de prender atenção de grandes públicos; habilidade de provocar motivação no entendimento de temas; adequação de posturas, linguagem e colocações ao público a que se dirige.

Adm. JOSUÉ SUCUPIRA BARRETO
Superintendente do CRA-CE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

Sessão de abertura: 22 de maio de 2016 Hora: 10:00 horas

2. Requisitos complementares para proposta comercial

a) A proponente deverá identificar na proposta comercial, a forma do serviço, conforme **ANEXO I**.

b) A proposta deverá ser expressa através dos valores discriminados conforme planilha descrita no **ANEXO I**. O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa participante.

3. Prazo de validade da proposta:

3.1. No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4. Requisitos complementares para habilitação:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo pelo menos 5% dos itens que compõem as descrições dos serviços, de seu lote mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, ou privado, acrescido da nota fiscal. Devidamente reconhecida a firma do responsável pela emissão.

4.1.2. Comprovação que está regular com o conselho de classe de Administração, CRA-CE.

4.1.3. Declaração de adimplência, expedida pelo Setor de licitação do CRA. Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social, bem como cópia do CNPJ da empresa e documento de identificação do outorgante e solicitação para retirada da Declaração, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação com os dados do certame. Declaração de adimplência deverá ser expedida pelo setor de licitação do CRA-CE, até as 17h00min do dia 12 de maio de 2017. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

4.1.4. Certificado de Registro Cadastral emitido no setor de licitação, nos prazos da Lei 8.666/93, até às 17h00min do dia 16/05/2017.

5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital:

a) Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

b) Título da correspondência: Edital Pregão Presencial nº. XXX/201X.

c) Carta endereçada: Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE.

d) E-mail: raphael.herbster@craceara.org.br

e) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: 02 (dois)

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

dias úteis antes do certame, onde não conta o dia do mesmo.

6. Critério de julgamento:

6.1. MENOR VALOR POR LOTE.

6.2. Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos lotes levando em consideração o valor global do LOTE.

6.4. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes no lote.

7. Forma de pagamento:

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/fatura, informação será dada pelo setor competente.

8. Dados para o faturamento:

8.1. Será informado no Setor financeiro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

9. Local de entrega/serviço:

9.1. Será informado no Setor responsável do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ, caso esteja omissa no presente edital.

10. Formalização da Contratação:

a) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (**ANEXO VII**).

b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

11. Incidências fiscais e demais ônus:

11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).

d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

12. Recursos orçamentários:

12.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso: 3.1.30.02.14 - FESTIVIDADES E SIMILARES.

13. Prazo de entrega ou prestação e vigência da contratação:

13.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura do contrato e ordem de serviço, utilizado pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados necessários para o bom funcionamento do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

13.3. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

14. Reajuste contratual:

14.1. Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

15. Visita Técnica:

15.1. A empresa vencedora do certame se disponibilizará para uma visita técnica ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ como forma de diligenciamento do referido edital para verificação de sua capacidade de atendimento em questões de estrutura da mesma para realizar o atendimento do objeto deste edital, caso seja necessário.

16. Amostras:

16.1. Não terá amostra.

17. Foro:

17.1. Foro da Comarca de Fortaleza-CE.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços Nº _____/____.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os materiais cotados abaixo, conforme termo de referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

PLANILHA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO IV – MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX
PROCESSO XXXX/20XX
EDITAL XXX/201X

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ CRA - CE, ATRAVÉS _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, inscrito no CNPJ 09.529.215.0001/79 e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº _____, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº _____/2017 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para realização e execução dos projetos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos regionais - PRODER, no ano de 2017, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global referente ao LOTE de Nº do projeto _____ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.1.30.02.14.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O serviço será efetuado conforme termo de referencia.

8.2 - O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4 - A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado após o fim do serviço.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

10.7 – Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, de de 201X.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Autoridade com alçada do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ	Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017– Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA - CE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e execução dos projetos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos regionais - PRODER, no ano de 2017, conforme termo de referência em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao CRA - CE, através do endereço eletrônico: (raphael.herbster@craceara.org.br), devidamente preenchido.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

Complemento: _____

CIDADE: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefones: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura